



242



JUCESP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA E
ESTATUTO SOCIAL
BRX SECURITIZADORA S/A

Data, hora e local: 02 de setembro de 2025, as 10:00 (dez) horas na sede social, localizada na Rua Padre Leonardo, n° 73, Nova Piraju, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, Cep: 04.625-020.

Convocação: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em, 01 de agosto de 2025, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Reuniram-se os acionistas da sociedade DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, representada pelo sócio administrador Eduardo Henrique Duarte e CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, representado pelo seu sócio administrador Angelo Primo Chahine, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 44.701.426-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 361.741.418-45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Leonardo, n. 73, Campo Belo – CEP: 04625-020. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade, Eduardo Henrique Duarte, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Angelo Primo Chahine, com isso, foi constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

Ordem do Dia e Deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade BRX SECURITIZADORA S/A e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando Início aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-se à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da BRX SECURITIZADORA S/A a ter redação estabelecida no Anexo I, ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – Nome: DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.971.618/0001-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.230.784.070 com sua sede à Avenida Capitao Manoel de Oliveira Carvalho, n° 677, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiúna, estado do São Paulo, Cep: 18.150-000, representada por EDUARDO HENRIQUE DUARTE, brasileiro, casado com separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG n° 48.644.085-0, expedida pela SSP/SP e do CPF n° 365.889.958-14, residente e domiciliado na Avenida Real, n° 300, Condomínio Real, Curral, na Cidade de Ibiúna, estado de São Paulo, CEP: 18.152-200 e CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.584.311/0001-24 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.224.695.389 com sua sede à Alameda Sucupira, n° 100, Centro, na cidade de Ibiúna, estado do São Paulo, Cep: 18.150-000, representada por ANGELO PRIMO CHAHINE, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 44.701.426-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 361.741.418-

CONVÊNIO ER FRANCA
242

45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Leonardo, n. 73, Campo Belo – CEP: 04625-020.

Ações subscritas: 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 50% (cinquenta por cento) DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA – 50% (cinquenta por cento) CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

3) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição de **EDUARDO HENRIQUE DUARTE**, como Diretor Presidente, já qualificado acima. Com mandato de até 03 (três) anos, com início em 02 de setembro de 2025 à 01 de setembro de 2028.

4.1 – Caberá Assembleia Geral para fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

4.2 – Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) – Endereço da Sociedade: Rua Padre Leonardo, n° 73, Nova Piraju, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, Cep: 04.625-020.

6) – Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000 (dez mil reais), integralizado neste ato o equivalente a 10% (dez por cento) do capital em moeda corrente nacional, sendo o restante integralizado no prazo de 12 (doze) meses após o registro desta ata.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposições de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por todos os presentes, **EDUARDO HENRIQUE DUARTE**, Presidente da Mesa, Diretor Presidente e Sócio Administrador da Acionista **DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** e **ANGELO PRIMO CHAHINE**, Secretário da Mesa, Socio Administrador da Acionista **CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, fundadores da **BRIX SECURITIZADORA S/A**, antes, porém, transcreve-se a seguir o **ESTATUTO SOCIAL** aprovado no anexo 1.

BRIX SECURITIZADORA S/A
ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

BRIX SECURITIZADORA S/A

CÁPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A BRIX SECURITIZADORA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na Rua Padre Leonardo, n° 73, Nova Piraju, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, Cep: 04.625-020, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto:

- 1- Aas atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
- 2- As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
- 3- A aquisição, investimentos e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
- 4- A aquisição, securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CÁPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado nesse ato o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente e o valor remanescente no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas terão direito de preferências para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

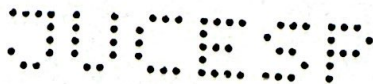
Parágrafo Segundo – A cada ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleia Gerais.

Parágrafo Terceiro – Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital.

Artigo 6º - A propriedade das ações de Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos.

Parágrafo Único – As cautelas ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 01 (um) Diretor, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.

CÁPITULO III – DAS ASSEMBLÉIAS



Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir.

Artigo 8º - As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelas acionistas que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia indicará o Secretário dentre os presentes.

Artigo 9º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleia Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

Artigo 10º - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11º - Compete privativamente às Assembleias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer modificações e/ou reformas do estatuto social da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações no objeto social;
- b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e conselho fiscais da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Aprovação da operação de cisão, fusão, incorporação, liquidação, e dissolução da Sociedade;
- e) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- f) Constituição de ônus reais e prestação de quaisquer garantias em nome da Sociedade ou relativos a obrigação de terceiros
- g) Aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 1 (um) Diretor, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas, para um mandado de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá à Assembleia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá indicar dentro os membros da Diretoria o Diretor Presidente.

Artigo 13º - Em caso de vacância, ausência e ou impedimento de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja por lei ou pelo presente Estatuto da Sociedade, é atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes:

- UNESP
- a) Zelar pela observância da lei deste Estatuto;
 - b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
 - c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
 - d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
 - e) Distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade;
 - f) Preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamento anuais e trimestrais à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou constituição de ônus de qualquer outra espécie sobre bens imóveis e/ou marcas, patentes, concessões, permissões, licenças e registros públicos sobre produto ou processo de produção, da Sociedade dependente da autorização e aprovação dos acionistas representado a maioria capital votante em assembleia geral. A venda, permuta, transferência ou alienação de bens móveis da Sociedade deve ser aprovada em Reunião de Diretoria.

Artigo 15º - Competente aos Diretores da sociedade:

Parágrafo Primeiro – Compete a qualquer Diretor em conjunto ou isoladamente: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em qualquer juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e/ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) assinar documentos e outro papéis de rotina de Sociedade; c) representará a sociedade perante Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo – Compete a qualquer Diretor em conjunto ou isoladamente: a) assinatura de escrituras de qualquer natureza; b) letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, endosso, destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; c) contrato geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que exonerem de obrigações para os terceiros; d) negociação, desistência ou a renúncia de direitos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer Diretor em conjunto ou isoladamente, poderá outorgar procuração específica a um Diretor, desde que investidos em especiais e expressos poderes, pelo máximo de 2 (dois) anos.

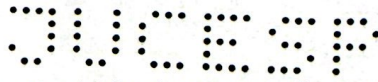
Artigo 16º - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por qualquer Diretor em conjunto ou isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

Artigo 17º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionários que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Único – As deliberações de Diretoria constatação de atas lavradas em livro próprio e serão pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL



Artigo 19º - O Conselho Fiscal é funcionamento não permanente.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 21º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 22º - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscais, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre renumeração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não exercerá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando o disposto do artigo 6º deste Estatuto.

Artigo 25º - A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços anuais, semestrais, ou períodos menores, e com base nelas a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da Lei, à conta dos lucros apurados em balanço anual, semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

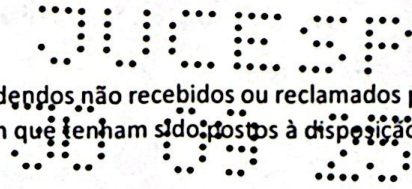
Parágrafo Primeiro – Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros e a imputação das perdas da sociedade não obedecerão, necessariamente, à proporção das quotas de cada acionista, podendo ser realizadas de forma desproporcional, conforme deliberação dos acionistas reunidos em assembleia ou reunião, desde que observado o disposto no artigo 1.007 e no §1º do artigo 1.053 do Código Civil. A definição dos percentuais cabíveis a cada acionista será estabelecida no instrumento de deliberação correspondente, prevalecendo sempre a autonomia da vontade das partes.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 27º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO IX – FORO

Artigo 28º - Fica Eleito o Foro da Cidade de São Paulo, no estado do São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2025.

DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Acionista

Representado por seu sócio administrador

EDUARDO HENRIQUE DUARTE

Presidente da mesa

Diretor Presidente

CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Acionista

Representado por seu sócio administrador

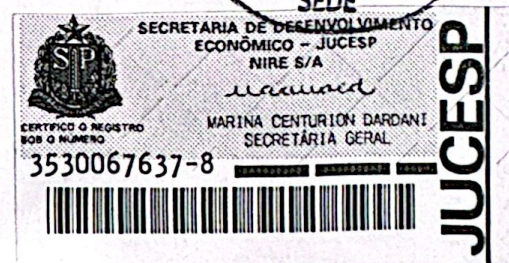
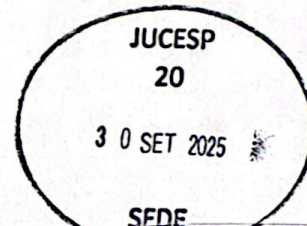
ANGELO PRIMO CHAHINE

Secretário da mesa

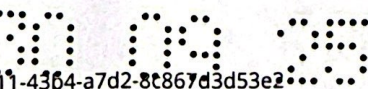
THIAGO RODRIGO DA COSTA

CPF: 436.983.568-21

OAB/SP: 440.541



ATA E ESTATUTO.pdf



Documento número #f4d46acb-a111-43b4-a7d2-8c867d3d53e2

Hash do documento original (SHA256): d3c31a134480d1bb11d14b739e6221bc2369b2c0e1c7923274f9f87a85b6e328

Assinaturas

 THIAGO RODRIGO DA COSTA

CPF: 436.983.568-21

Assinou em 08 set 2025 às 16:57:14

 EDUARDO HENRIQUE DUARTE

CPF: 365.889.958-14

Assinou em 08 set 2025 às 16:58:01

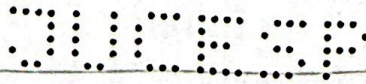
 Angelo Primo Chahine

CPF: 361.741.418-45

Assinou em 08 set 2025 às 17:43:17

Log

- 08 set 2025, 16:53:57 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c criou este documento número f4d46acb-a111-43b4-a7d2-8c867d3d53e2. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2025 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2025 (00:07).
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c adicionou à Lista de Assinatura: legalizai@grupocontabilizai.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THIAGO RODRIGO DA COSTA e CPF 436.983.568-21.
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c adicionou à Lista de Assinatura: Angeloprिमochahine@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angelo Primo Chahine e CPF 361.741.418-45.



08 set 2025, 16:56:29

Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344a43682c adicionou à Lista de Assinatura: eduardohduarte@live.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO HENRIQUE DUARTE e CPF 365.889.958-14.

08 set 2025, 16:57:14

THIAGO RODRIGO DA COSTA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail legalizai@grupocontabilizai.com. CPF informado: 436.983.568-21. IP: 189.90.134.0. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 set 2025, 16:58:01

EDUARDO HENRIQUE DUARTE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardohduarte@live.com. CPF informado: 365.889.958-14. IP: 45.225.193.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6584377 e longitude -47.2117982. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 set 2025, 17:43:17

Angelo Primo Chahine assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Angeloprिमochahine@gmail.com. CPF informado: 361.741.418-45. IP: 179.101.200.81. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6310879 e longitude -47.3194484. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 set 2025, 17:43:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f4d46acb-a111-43b4-a7d2-8c867d3d53e2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f4d46acb-a111-43b4-a7d2-8c867d3d53e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 09 de setembro de 2025 às 12:36 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

ATA E ESTATUTO - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

d47b96eb08f86781d9015ac2299d67e2154219550a7395be1e8d7267d0b4b2c9

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
3 I G L 5 Z P 5 5 Q


1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BRIX SECURITIZADORA S/A

Subscrição de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação integralizada.

Foram integralizados em moeda corrente nacional nesse ato o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a 10% (dez por cento) do capital social, sendo o restante integralizado no prazo de 12 (doze) meses após o registro da ata de constituição.

SUBSCRITOR	TIPO	SUBSCRITA	INTEGRALIZADA	TOTAL (R\$)
DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.618/0001-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.230.784.070 com sua sede à na Avenida Capitao Manoel de Oliveira Carvalho, nº 677, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiúna, estado do São Paulo, Cep: 18.150-000, representada por EDUARDO HENRIQUE DUARTE , brasileiro, casado com separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 48.644.085-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 365.889.958-14, residente e domiciliado na Avenida Real, nº 300, Condomínio Real, Curral, na Cidade de Ibiúna, estado de São Paulo, CEP: 18.152-200.	Ordinária	5.000	500	500,00
CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.311/0001-24 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.224.695.389 com sua sede à na Alameda Sucupira, nº 100, Centro, na cidade de Ibiúna, estado do São Paulo, Cep: 18.150-000, representada por ANGELO PRIMO CHAHINE , brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 44.701.426-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 361.741.418-45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre	Ordinária	5.000	500	500,00

DUARTE

Leonardo, n. 73, Campo Belo - CEP:
04625-020.

DUARTE				
--------	--	--	--	--

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2025.

DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Acionista
Representado por seu sócio administrador
EDUARDO HENRIQUE DUARTE

CHAHINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Acionista
Representado por seu sócio administrador
ANGELO PRIMO CHAHINE

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.pdf

Documento número #31b5d27e-8cf5-4713-8945-b81aa2791857

Hash do documento original (SHA256): d86d8d8bad9e8d89aa1d31a216bad2b4538e02853cdad430dabdc11267b82256

Assinaturas

✓ **EDUARDO HENRIQUE DUARTE**

CPF: 365.889.958-14

Assinou em 08 set 2025 às 16:58:01

✓ **Angelo Primo Chahine**

CPF: 361.741.418-45

Assinou em 08 set 2025 às 17:43:17

Log

- 08 set 2025, 16:53:57 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c criou este documento número 31b5d27e-8cf5-4713-8945-b81aa2791857. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2025 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 set 2025, 16:56:28 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2025 (00:07).
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c adicionou à Lista de Assinatura: Angeloprimechahine@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angelo Primo Chahine e CPF 361.741.418-45.
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c adicionou à Lista de Assinatura: eduardohduarte@live.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO HENRIQUE DUARTE e CPF 365.889.958-14.
- 08 set 2025, 16:58:01 EDUARDO HENRIQUE DUARTE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardohduarte@live.com. CPF informado: 365.889.958-14. IP: 45.225.193.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6584377 e longitude -47.2117982. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 set 2025, 17:43:17

Angelo Primó Chahine assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
Angeloprímochahine@gmail.com. CPF informado: 361.741.418-45. IP: 179.101.200.81.
Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6310879 e longitude
-47.3194484. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>.
Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 set 2025, 17:43:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número
31b5d27e-8cf5-4713-8945-b81aa2791857.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 31b5d27e-8cf5-4713-8945-b81aa2791857, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 09 de setembro de 2025 às 12:38 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

165d1a28b58c8dc2179fba63571fb62cbfd2316d82a0318387e145baa31c9d1c

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
U O G I I B B K Z E

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

DUQUE SP
TERMO DE POSSE DIRETORIA

EDUARDO HENRIQUE DUARTE, brasileiro, casado com separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 48.644.085-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 365.889.958-14, residente e domiciliado na Avenida Real, nº 300, Condomínio Real, Curral, na Cidade de Ibiúna, estado de São Paulo, CEP: 18.152-200, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Presidente da **BRIX SECURITIZADORA S/A** com sede na Rua Padre Leonardo, nº 73, Nova Piraju, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, Cep: 04.625-020, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO HENRIQUE DUARTE

TERMO DE POSSE - EDUARDO HENRIQUE DUARTE.pdf

Documento número #9dad2b7e-06df-4738-a728-4838ec2d99af

Hash do documento original (SHA256): d8b70a716969e0dd3b21ef871c9448b977b39e7477c9c9168f44cd507138dcd4

Assinaturas **EDUARDO HENRIQUE DUARTE**

CPF: 365.889.958-14

Assinou em 08 set 2025 às 16:58:02

Log

- 08 set 2025, 16:53:57 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c criou este documento número 9dad2b7e-06df-4738-a728-4838ec2d99af. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2025 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 set 2025, 16:56:28 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2025 (00:07).
- 08 set 2025, 16:56:29 Operador com email legalizai@grupocontabilizai.com na Conta 75c53377-31e9-42d1-aed0-99344ad3682c adicionou à Lista de Assinatura: eduardohduarte@live.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO HENRIQUE DUARTE e CPF 365.889.958-14.
- 08 set 2025, 16:58:02 EDUARDO HENRIQUE DUARTE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardohduarte@live.com. CPF informado: 365.889.958-14. IP: 45.225.193.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6584377 e longitude -47.2117982. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 set 2025, 16:58:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9dad2b7e-06df-4738-a728-4838ec2d99af.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9dad2b7e-06df-4738-a728-4838ec2d99af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 09 de setembro de 2025 às 12:37 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

TERMO DE POSSE – EDUARDO HENRIQUE DUARTE – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

24acfb5f3fc11a3b2ba5a2f0936554a67f2878804029445f658372d36f061024

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
D S G E 1 V Q Q S Z

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.